

RESOLUÇÃO 001/2022 – UNIÃO DAS SOCIEDADES ESPÍRITAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a retomada das atividades presenciais dos diretores, frequentadores, voluntários, funcionária e prestadores de serviço nas sedes da USE União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo e sobre a adoção de medidas, emergenciais e temporárias, com objetivo de minimizar a transmissão e disseminação da Covid-19.

A presidente da USE União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições, conforme item I do artigo 42 de seu estatuto e por deliberação da DE Diretoria Executiva,

Considerando o compromisso da USE com a proteção da vida e da saúde dos membros de sua comunidade e de acordo com a Lei de Conservação¹;

Considerando a atual situação epidemiológica da Covid-19 na Capital e no Estado de São Paulo, conforme recentes boletins epidemiológicos do Estado (<https://www.seade.gov.br/coronavirus/>), acessados em 26/01/2022, que demonstram o aumento de contágio, por conta de novas variantes (cepas) de alta transmissão, mas a queda do número de casos graves de Covid-19 proporcionalmente ao aumento da abrangência da vacinação;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de higiene e sanitárias na frequência e atividades presenciais,

Resolve que:

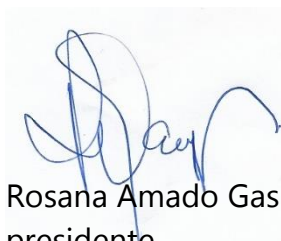
Nas sedes da USE situadas nos bairros de Santana e Brás, nas atividades presenciais como eventos, cursos, palestras ou reuniões administrativas, a partir desta data deverão observar as regras previstas nesta Resolução.

- 1- Todos frequentadores da USE que pertençam ao grupo elegível para vacinação contra a Covid-19, conforme o programa de imunização do Estado de São Paulo e de acordo com o calendário do município de residência do frequentador, deverão apresentar a comprovação da vacinação contra Covid-19 para frequentar as sedes da USE.

- 2- Aqueles que não puderem por algum motivo de ordem médica, ou ainda por não querer receber a vacina, poderão acompanhar os eventos e reuniões *on-line*, quando estes tiverem transmissão simultânea.
- 3- Além da imunização contra a Covid-19, deverão observar as seguintes regras sanitárias enquanto persistir a Pandemia:
 - a) uso obrigatório de máscara durante o período de permanência nas dependências da instituição;
 - b) distanciamento social de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas e
 - c) higiene frequente das mãos.
- 4- Casos especiais relacionados a questões de infraestrutura serão tratados pela DE, com apoio dos departamentos e assessorias, se necessário.
- 5- A possibilidade de realização de eventos ou reuniões administrativas, seja presencial ou semipresencial dependerá da observação das medidas aqui resolvidas e da anuência da DE.
- 6- As medidas contidas nesta Resolução poderão a qualquer momento serem reavaliadas, conforme a evolução da situação da pandemia.
- 7- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(¹) Questão 718 *O Livro dos Espíritos, Kardec A.*

São Paulo, 27 de janeiro de 2022



Rosana Amado Gaspar
presidente